

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ATO DA SECRETÁRIA

### RESOLUÇÃO SEAP N.º 990 DE 02 DE MAIO DE 2023

**CRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA O CURSO DE INSTRUÇÃO E EXCELÊNCIA CORREICIONAL - CIEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210087/000024/2022, e ainda,

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de se consolidar o processo de formação dos profissionais atuantes no serviço correicional do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro;
- que valorizar o servidor público estadual e comprometê-lo com a ética, o profissionalismo e a qualidade no serviço público, é uma das orientações estratégicas do Governo do estado do Rio de Janeiro;
- que a Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro é responsável pela elaboração e execução dos cursos de formação, capacitação, estágios e treinamentos dos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do estado do Rio de Janeiro e outros órgãos;
- a capacitação dos servidores públicos estaduais deve constituir-se em oportunidade de aprimoramento profissional e pessoal, capaz de contribuir efetivamente para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

#### RESOLVE:

Art. 1º Criar o **Curso de Instrução e Excelência Correicional - CIEC** com objetivo de capacitar os Inspetores de Polícia Penal para atuarem na Corregedoria Geral da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O curso passa a fazer parte do cronograma anual devendo integrar o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O curso destina-se aos Inspetores de Polícia Penal lotados na Corregedoria Geral da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Parágrafo único. Poderão ser destinadas vagas aos demais Inspetores de Polícia Penal não lotados na Corregedoria Geral e a servidores de outras instituições, desde que autorizados pela Secretária de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 3º O curso será ministrado pela Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro em conjunto com a Corregedoria Geral por meio do Núcleo de Ensino da Corregedoria Geral.

Parágrafo único. As disciplinas e carga horária mínima serão definidas em Portaria da Corregedoria Geral.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Academia de Polícia Penal em conjunto com o Núcleo de Ensino da Corregedoria Geral.

Art. 5º Os concluintes do curso farão jus ao certificado de conclusão.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.

**MARIA ROSA LO DUCA NEBEL**  
Secretária de Estado de Administração Penitenciária